



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 019/2011, de 20 de abril de 2011.

Indefere a solicitação de re-enquadramento dos servidores aposentados e pensionistas da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária** do ano 2011, realizada no dia 20 de abril,

CONSIDERANDO o Artigo 44, inciso XXIV, do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o Processo 23091.000280/08-92;

DECIDE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de re-enquadramento dos servidores aposentados e pensionistas da UFERSA no nível de capacitação 4, padrão de vencimento 16, retroativamente a 1º de janeiro de 2005, encaminhada pelo Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST-RN.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 20 de abril de 2011.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente